



31285350



08027.000252/2025-17



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos  
Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos  
Área de Assessoria da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 302/2025/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Federal Carlos Veras  
Primeiro-Secretário  
Câmara dos Deputados  
70160-900 - Brasília - DF

**Assunto:** Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 1031/2025, de autoria do Deputado Cabo Gilberto Silva (PL/PB)

**Referência:** Ofício 1ªSec/RI/E/nº 143

Senhor Primeiro-Secretário,

Reporto-me ao Requerimento de Informação nº 1031/2025, de autoria do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva (PL/PB), para encaminhar o OFÍCIO Nº 5964/2025/GAB-SENASA/SENASA/MJ, e anexos, elaborados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASA), área técnica deste Ministério da Justiça e Segurança Pública, a fim de subsidiar resposta ao i. parlamentar.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**RICARDO LEWANDOWSKI**  
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 18/06/2025, às 17:54, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **31285350** e o código CRC **BF24816C**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**Anexos:**

- a) OFÍCIO Nº 5964/2025/GAB-SENASA/SENASA/MJ (32002578);
- b) OFÍCIO Nº 1485/2025/CGA-DGI/DGI/SENASA/MJ (32011662);
- c) INFORMAÇÃO Nº 163/2025/CPLAN-CGSUSP/CGSUSP/DSUSP/SENASA (31181639), e
- d) INFORMAÇÃO Nº 116/2025/CGOI-DIOP/DIOP/SENASA (31994663).

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000252/2025-17

SEI nº 31285350

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 436, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900  
Telefone: (61) 2025-3223 - [www.gov.br/mj/pt-br](http://www.gov.br/mj/pt-br)  
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal **Cabo Gilberto Silva - PL/PB**

Requerimento de Informação N° 2025

(Do Sr. Cabo Gilberto Silva)

**Requerimento de Informação ao Ministro da Justiça e Segurança Pública**, Sr. Ricardo Lewandowski, sobre as estatísticas do Atlas da Violência 2024, elaborado pelo Ipea, com foco na alta de homicídios nas Capitais das regiões Norte e Nordeste.

Senhor Presidente:

Requerimento de Informação ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski, nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 115, inciso I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que seja encaminhado ao Ministro da Justiça e Segurança Pública o presente requerimento.

A fim de instruir as informações relativas a este requerimento de informação, tendo como base os informativos veiculados pela imprensa, solicito que sejam respondidos os seguintes questionamentos:

I - Quais políticas específicas o Governo Federal implementará em 2025 para reduzir as taxas de homicídios nas Capitais das regiões Norte e Nordeste, e quais serão os resultados concretos?

II - Diante da escalada da violência urbana, quais falhas o Ministério da Justiça detecta nas estratégias de combate ao crime organizado nas Capitais dessas regiões?

III - Por que o Governo não consegue conter a alta de homicídios nas grandes Capitais do Norte e Nordeste, mesmo com os recursos disponíveis, e quais erros estruturais persistem na segurança pública?

#### JUSTIFICAÇÃO

A violência urbana nas Capitais das regiões Norte e Nordeste atingiu níveis insustentáveis, conforme evidenciado pelo Atlas da Violência 2024, elaborado pelo Ipea. Os números de homicídios, especialmente nessas áreas, refletem uma crise de segurança pública que exige esclarecimentos urgentes do Ministro da Justiça e Segurança Pública. É dever do Parlamento

Apresentação: 26/03/2025 22:14:52.870 - Mesa

RIC n.1031/2025





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva - PL/PB**

fiscalizar as ações do Executivo e cobrar transparência sobre as estratégias adotadas para proteger a população.

Os dados preliminares indicam um aumento preocupante nas taxas de homicídios para 100 mil habitantes, particularmente em cidades como Manaus, Belém, Fortaleza e São Luís, que figuram entre as mais violentas do país. Esse cenário contrasta com a propaganda oficial de um suposto controle da criminalidade, levantando sérias dúvidas sobre a eficácia das políticas inovadoras pelo Governo Federal.

Além disso, a expansão do crime organizado, alimentada por falhas estruturais como a falta de coordenação entre forças de segurança e as insuficiências de investimentos em prevenção, agrava a situação. A ausência de respostas concretas às demandas da sociedade só reforça a percepção de abandono das regiões mais vulneráveis, o que torna este requisito essencial para o exercício do controle democrático.

A Constituição Federal, em seu artigo 50, § 2º, assegura aos parlamentares o direito de solicitar informações aos Ministros de Estado, instrumento reforçado pelos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara. Assim, este pedido visa esclarecer os reais motivos da alta da violência e as medidas tomadas para enfrentá-la, oferecendo à sociedade a transparência que ela merece.

Por fim, o número crescente de homicídios nas Capitais do Norte e Nordeste não é apenas uma estatística, mas um grito de socorro de comunidades inteiras que vivem sob o jugo da criminalidade. Cabe ao Ministério da Justiça prestar contas e demonstrar que possui um plano consistente para reverter esse quadro.

Sala de Sessões, em de de 2025  
Cabo Gilberto Silva  
Deputado Federal  
PL/PB

Apresentação: 26/03/2025 22:14:52.870 - Mesa

RIC n.1031/2025





32026032



08027.000252/2025-17



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos  
Área de Assessoria da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

DESPACHO Nº 376/2025/ASSESSORIA-SAL/GAB-SAL/SAL

Destino: **Carlos Veras - Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados**

Assunto: **Requerimento de Informação Parlamentar nº 1031/2025**

Interessado: **Deputado Cabo Gilberto Silva (PL/PB)**

De ordem, encaminho à DIPROT para envio dos documentos abaixo listados ao Sr. *Carlos Veras*, Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, por intermédio do e-mail [ric.primeirasecretaria@camara.leg.br](mailto:ric.primeirasecretaria@camara.leg.br):

- a) RIC nº 1031/2025, de autoria do Deputado Cabo Gilberto Silva (31133975);
- b) OFÍCIO Nº 302/2025/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ (31285350);
- c) OFÍCIO Nº 5964/2025/GAB-SENASA/SENASA/MJ (32002578);
- d) OFÍCIO Nº 1485/2025/CGA-DGI/DGI/SENASA/MJ (32011662);
- e) INFORMAÇÃO Nº 163/2025/CPLAN-CGSUSP/CGSUSP/DSUSP/SENASA (31181639); e
- f) INFORMAÇÃO Nº 116/2025/CGOI-DIOP/DOPI/SENASA (31994663).

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000252/2025-17

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Rodrigues Grego (PST)**, Prestador(a) de Serviço de Técnico(a) em Secretariado, em 18/06/2025, às 15:43, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **32026032** e o código CRC **97C787A4**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**Referência:** Processo nº 08027.000252/2025-17

SEI nº 32026032



31181639



08027.000252/2025-17



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Segurança Pública  
Coordenação de Planejamento e Gestão

## INFORMAÇÃO Nº 163/2025/CPLAN-CGSUSP/CGSUSP/DSUSP/SENASP

Processo: **08027.000252/2025-17**

Interessado: **DSUSP.**

Assunto: **Requerimento de Informação Parlamentar — RIC nº 1031/2025, de autoria do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva (PL/PB)**

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se do Despacho nº 3931/2025 (31156915), que se refere ao Ofício Circular nº 74/2025/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ(31133985), por meio do qual a Secretaria de Assuntos Legislativos encaminha o Requerimento de Informação Parlamentar nº 1031/2025, de autoria do Deputado Cabo Gilberto Silva (PL/PB). No teor do expediente, o interessado requer informações sobre as estatísticas do Atlas da Violência 2024, elaborado pelo Ipea, com foco na alta de homicídios nas Capitais das regiões Norte e Nordeste, conforme detalhamento a seguir:

- I. **Quais políticas específicas o Governo Federal implementará em 2025 para reduzir as taxas de homicídios nas Capitais das regiões Norte e Nordeste, e quais serão os resultados concretos?**
- II. Diante da escalada da violência urbana, quais falhas o Ministério da Justiça detecta nas estratégias de combate ao crime organizado nas Capitais dessas regiões?
- III. Por que o Governo não consegue conter a alta de homicídios nas grandes Capitais do Norte e Nordeste, mesmo com os recursos disponíveis, e quais erros estruturais persistem na segurança pública?

1.2. Diante do exposto, o Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) encaminha o presente processo à Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública (DSUSP) para análise e manifestação, com o objetivo de subsidiar a resposta desta Secretaria.

### 2. ANÁLISE

2.1. Inicialmente, é importante considerar que no contexto federativo brasileiro, a Constituição Federal de 1988 estabelece formas distintas de atuação para os seus entes, União, Estados e Municípios, na área de segurança pública. Em especial, à União cabe legislar sobre normas gerais, promover ações de coordenação e cooperação, e prestar apoio técnico e financeiro às unidades federativas, conforme disposto no art. 144, §7º, da CF/88, no art. 35 da Lei nº 14.600, de 2023, e no art. 10 da Lei nº 13.675, de 2018. Já aos Estados compete executar diretamente as políticas de segurança pública, sendo responsáveis pela gestão operacional das atividades policiais.

2.2. Neste contexto, a atuação da SENASP/MJSP sobre o tema em questão tem sido conduzida por meio da Política de Gestão e Inovação em Segurança Pública, cuja finalidade é promover a gestão orientada por resultados e otimizar processos, inovação, e a aplicação de recursos orçamentários e financeiros. Dentro desse escopo, o Ministério busca fortalecer as capacidades institucionais por meio de projetos de inovação, padronização de procedimentos, transformação digital e implementação de tecnologias como podemos observar nos projetos de câmeras corporais, Uso da Força e Investigação de Homicídios.

2.3. Sendo assim, passaremos a abordar as ações empreendidas pela Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública, que contribuem na resposta aos questionamentos apresentados, conforme será detalhado a seguir:

#### I. **Quais políticas públicas e iniciativas comunitárias têm sido implementadas para combater a violência e oferecer alternativas aos moradores dessas regiões?**

2.3.1. O MJSP tem atuado ativamente neste objetivo através do **Projeto de Qualificação da Investigação de Homicídios**, o objetivo do projeto é aumentar a taxa de elucidação/esclarecimento de homicídios, em âmbito nacional, por meio do incremento da capacidade de investigação desses crimes, pelas unidades especializadas, comumente nominadas por Departamentos de Investigação de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), contando, para sua execução, com a ação integrada dos poderes executivos federal, estadual, municipal, do Poder Judiciário, do Ministério Público Estadual, bem como das organizações da sociedade civil (OSC), organizações não governamentais e da sociedade em geral.

2.3.2. É importante entender que a investigação e o esclarecimento de homicídios atuam como fatores preventivos de novas mortes, uma vez que, a identificação e responsabilização dos autores permite sua retirada de circulação e consequentemente a ocorrência de novos crimes cometidos pelos mesmos autores, como também ciclos de vingança – muito comuns em situações envolvendo gangues ou organizações criminosas rivais.

2.3.3. Nesse sentido, o desenho do projeto de Incremento da Capacidade de Investigação de Homicídios pelas Unidades Especializadas objetiva a implementação de estratégias e abordagens para melhoria da capacidade das polícias judiciárias estaduais na resolução dos casos de homicídios, contribuindo principalmente para o aumento da taxa de elucidação de tais crimes.

2.3.4. Assim, podemos concluir que a implementação do projeto objetiva diretamente o aumento da elucidação dos homicídios dolosos, e indiretamente à redução da incidência desse tipo de crime, principalmente em territórios com maior vulnerabilidade, tem a capacidade de promover a necessária articulação interfederativa e o compromisso contínuo dos entes federados, possibilitando a utilização

adequada e otimizada dos recursos, além de possibilitar a colaboração entre diferentes partes interessadas, incluindo o governo, a polícia, o sistema judicial e a comunidade em geral.

### 2.3.5. São objetivos do projeto:

- I** - Instituição da Rede Nacional de Departamentos de Homicídios e Proteção à Pessoa (RNDHPP);
- II** - Publicação no site do MJSP do Diagnóstico das Unidades Especializadas de Homicídio e Proteção à Pessoa;
- III** - Reequipagem dos Departamentos Estaduais de Homicídios e Proteção à Pessoa;
- IV** - Capacitação de policiais civis em Cursos básicos e avançados de investigação de homicídios;
- V** - Instituição do Indicador Nacional de Elucidação de Homicídios;
- VI** - Revisão do Caderno Temático de Referência de Investigação Criminal de Homicídios publicado em 2014;
- VII** - Relatório de Pesquisa sobre a mensuração do tempo de processamento do crime de homicídios comparado com 10 anos (2014-2023);
- VIII** - Diagnóstico sobre fluxos e procedimentos relacionados à elucidação de homicídios em 1 estado de cada região do país.

2.4. Por fim, Referente aos ítems **II** e **III**, que tratam sobre as falhas e a impossibilidade da contenção da escalada dos índices, esclarecemos que essa CGSUSP não possui contribuições.

## 3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, encaminha-se a presente Informação Nº 163/2025/CPLAN-CGSUSP/CGSUSP/DSUSP/SENASA, a fim de contribuir com a formulação da resposta ao Requerimento de Informação Parlamentar — Requerimento RIC n.º 1031/2025, de autoria do Deputado Cabo Gilberto Silva (PL/PB).

Respeitosamente,

**TIAGO GONÇALVES SOUSA DE MELO**  
Servidor Mobilizado  
CPSP/CGSUSP/DSUSP/SENASA/MJSP

1. De acordo.

2. Encaminhe-se a CGSUSP para análise e aprovação.

**FRANKLIN MICHAEL POPOV**  
Coordenador de Planejamento e Gestão  
CPLAN/CGSUSP/DSUSP/SENASA/MJSP

1. De acordo.

2. Encaminhe-se a DSUSP para análise e aprovação.

**MÁRCIO JÚLIO DA SILVA MATTOS**  
Coordenador-Geral de Governança e Gestão do Sistema Único de Segurança Pública  
CGSUSP/DSUSP/SENASA/MJSP



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO JÚLIO DA SILVA MATTOS, Coordenador(a)-Geral de Governança e Gestão do Sistema Único de Segurança Pública**, em 05/04/2025, às 00:02, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **31181639** e o código CRC **4C00DB2A**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



32002578



08027.000252/2025-17



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 5964/2025/GAB-SENASA/SENASA/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor  
MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA  
Secretário Nacional de Assuntos Legislativos  
Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Brasília/DF

**Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar n.º 1031/2025.**

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao Requerimento de Informação n.º 1031/2025 (31133975), de 23 de março de 2025, por meio do qual o Deputado Federal Cabo Gilberto Silva (PL/PB) requer informações sobre as estatísticas do Atlas da Violência 2024, elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, com foco na alta de homicídios nas capitais das regiões Norte e Nordeste.

2. Preliminarmente, cabe ressaltar que a competência desta Secretaria Nacional de Segurança Pública — Senasp é balizada pelo artigo 24 do Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023, do qual se extrai o papel preponderante na concepção, implementação e avaliação das políticas públicas, com o intuito de fomentar a segurança pública de forma eficaz e eficiente em todo o território nacional, primando pela integração com os entes federativos e norteando-se pelo princípio da autonomia federativa.

3. No escopo dessas atribuições, esta Secretaria implementa ações voltadas a redução dos índices de criminalidade no cenário nacional, a exemplo do Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas – ENFOC, em sede do qual foram institucionalizadas diversas redes de integração inter federativa, direcionadas ao combate ao tráfico de drogas, às organizações criminosas e, por conseguinte, à criminalidade violenta, em geral.

4. Ainda nessa seara, destaco o Projeto de Qualificação da Investigação de Homicídios, cujo objetivo é aumentar a taxa de elucidação/esclarecimento de homicídios, em âmbito nacional, por meio do incremento da capacidade de investigação desses crimes, pelas unidades especializadas de polícia civil, contando, para sua execução, com a ação integrada dos poderes executivos federal, estadual, municipal, do Poder Judiciário, do Ministério Público Estadual, bem como das organizações da sociedade civil, organizações não governamentais e da sociedade em geral.

5. Por fim, considerando a amplitude do presente Requerimento e visando contextualizar as medidas adotadas no âmbito desta pasta que guardam pertinência com a temática em apreço, encaminho o Ofício 1485 (32011662), Informação 163 (31181639) e a Informação n.º 116 (31994663).

Atenciosamente,

MARIO LUIZ SARRUBBO  
Secretário Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Sarrubbo, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 17/06/2025, às 19:13, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **32002578** e o código CCR **F7958BE6**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**Anexos:**

- Requerimento de Informação n.º 1031/2025 (31133975);
- Ofício 1485 (32011662);

- Informação n.º 116 (31994663);
- Informação 163 (31181639);
- [Dados Nacionais de Segurança Pública](#);
- [Painel BI](#); e
- [Mapa da Segurança Pública 2025 \(ano-base 2024\)](#).

---

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000252/2025-17

SEI nº 32002578

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, sala 500, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9169 - <https://www.justica.gov.br>

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



31994663

08027.000252/2025-17



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
 Secretaria Nacional de Segurança Pública  
 Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência  
 Coordenação-Geral de Operações Integradas e Combate ao Crime Organizado

**INFORMAÇÃO Nº 116/2025/CGOI-DIOPI/DIOPI/SENASP**

Processo: **08027.000252/2025-17**

Assunto: **Requerimento de Informação Parlamentar - RIC n.º 1031/2025, de autoria do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva (PL/PB).**

Trata-se do Requerimento de Informação Parlamentar n.º 1031/2025 (31133975), por meio do qual o Deputado Federal Cabo Gilberto Silva - PL/PB, requer informações sobre as estatísticas do Atlas da Violência 2024, elaborado pelo Ipea, com foco na alta de homicídios nas Capitais das regiões Norte e Nordeste.

Nesse sentido, informa-se preliminarmente, que é atribuição legal da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), conforme estabelecido no Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023, desempenhar um papel crucial, em diversas áreas, incluindo:

"I - ...

- a) na articulação, na proposição, na formulação, na implementação, no acompanhamento e na avaliação de políticas, de estratégias, de planos, de programas e de projetos de segurança pública e defesa social;
- c) nas atividades de inteligência e operações policiais, com foco na integração com os órgãos de segurança pública internacionais, federais, estaduais, municipais e distritais;
- II - estimular, propor, promover e coordenar a integração da segurança pública e defesa social no território nacional, em cooperação com os entes federativos, incluídas as organizações governamentais e não governamentais;"

Na perspectiva da Diretoria de Operações e de Inteligência - DIOPI, esta encontra-se inserida na estrutura organizacional da Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp, cujas competências estão delineadas no Art. 28 do Decreto nº 11.348, de 2023, nos seguintes termos:

"Art. 28. À Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência compete:

- I - assessorar a Secretaria nas atividades de inteligência e operações policiais, com foco na integração com os órgãos de segurança pública federais, estaduais, municipais e distritais;
- II - implementar, manter e modernizar redes de integração e de sistemas nacionais de inteligência de segurança pública, em conformidade com disposto na [Lei nº 13.675, de 2018](#);
- III - promover a integração das atividades de inteligência de segurança pública, em consonância com os órgãos de inteligência federais, estaduais, municipais e distritais que compõem o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública;
- IV - coordenar o Centro Integrado de Comando e Controle Nacional e promover a integração dos centros integrados de comando e controle regionais;
- V - subsidiar o Secretário na definição da política nacional de inteligência de segurança pública quanto à doutrina, à forma de gestão, ao uso dos recursos e às metas de trabalho;
- VI - promover, com os órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência, a integração e o compartilhamento de dados e conhecimentos necessários à tomada de decisões administrativas e operacionais por parte da Secretaria; e
- VII - propor ações de capacitação relacionadas com a atividade de inteligência de segurança pública, a serem realizadas em parceria com a Diretoria de Ensino e Pesquisa."

Neste contexto, é atribuição desta Diretoria o fomento de políticas públicas, com desenvolvimento de projetos e programas, tendo por escopo a inteligência de segurança pública, a integração do Centro Integrado de Comando e Controle Nacional e Estaduais, a proteção das fronteiras e divisas dos estados, dos biomas brasileiros, além do enfrentamento ao crime organizado, tendo por lastro a atuação integrada dos órgãos de segurança pública, nas esferas federal, estadual e municipal, principalmente, por meio das operações integradas.

**Cabe destacar que esta Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (DIOPI) não exerce atividades finalísticas de segurança pública, atribuição que compete aos órgãos policiais estaduais e federais, em respeito à autonomia dos entes federativos. Nesse contexto, a DIOPI atua como articuladora entre instituições, promovendo e apoiando a realização de operações integradas, tanto preventivas quanto repressivas, voltadas ao enfrentamento de infrações penais. O objetivo é fomentar a atuação coordenada e o auxílio mútuo entre os órgãos, dentro de suas competências legais e conforme os recursos materiais e humanos disponíveis, em consonância com os preceitos da Lei nº 13.675/2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp).**

Como política pública voltada ao enfrentamento do crime organizado, à prevenção da violência e ao fortalecimento do sistema de segurança pública, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), no âmbito da DIOPI, realiza o monitoramento sistemático de temas relacionados à Inteligência de Segurança Pública. Esse acompanhamento concentra-se, especialmente, em eventos com potencial de impacto na segurança pública, gerando conhecimento estratégico que é compartilhado, de forma oportuna, com as agências de inteligência federais e estaduais, conforme os normativos que regem a atividade de inteligência.

Além da atividade de inteligência, a DIOPI também atua no apoio, coordenação e fomento de operações integradas das forças de segurança pública, por meio das redes institucionais implementadas no âmbito do Programa Nacional de Enfrentamento às

**Organizações Criminosas – ENFOC, a saber:**

- **Rede Nacional de Unidades Especializadas de Enfrentamento do Narcotráfico – RENARC:** visa intensificar o combate ao tráfico de drogas e às organizações criminosas associadas, promovendo o compartilhamento seguro de boas práticas, capacitação integrada e apoio operacional e material. Busca-se, assim, fortalecer as unidades especializadas e os órgãos de persecução penal, com foco na descapitalização e no estrangulamento financeiro das organizações criminosas, por meio de investigações patrimoniais e financeiras qualificadas, além da prisão e isolamento de suas principais lideranças.
- **Rede Nacional de Unidades Especializadas no Enfrentamento das Organizações Criminosas – RENORCRIM:** tem como objetivo fortalecer o combate às organizações criminosas por meio da integração institucional e do intercâmbio de conhecimento entre as unidades especializadas das Polícias Civis dos entes federativos.
- **Rede Nacional de Recuperação de Ativos – RECUPERA:** busca aprimorar o processo de recuperação de ativos no país, fortalecendo as unidades especializadas nas Polícias Judiciais, promovendo capacitação contínua e assegurando uma cooperação interinstitucional eficaz para a identificação, apreensão, administração e destinação de bens relacionados a infrações penais.
- **Rede Nacional de Operações Ostensivas Especializadas – RENO:** estrutura uma estratégia inteligente e eficaz de repressão qualificada, com o objetivo de desarticular de forma holística e sustentável as organizações criminosas. A rede promove a integração entre órgãos federais, estaduais e entidades do Sistema de Justiça Criminal, fortalecendo a governança e a gestão das ações de segurança pública.

No mesmo escopo de enfrentamento ao crime organizado, destaca-se o projeto I.M.P.U.L.S.E., que visa oferecer apoio logístico às Polícias Civis dos Estados e do Distrito Federal, especialmente na deflagração de operações decorrentes de investigações contra organizações criminosas. O suporte abrange desde a fase investigativa até a análise de materiais apreendidos, com foco na repressão qualificada e na descapitalização das estruturas criminosas, por meio de custeio, doações, capacitações e intercâmbio de boas práticas.

Adicionalmente, merece destaque o Comitê de Investigação Financeira e Recuperação de Ativos (CIFRA), concebido no âmbito da RECUPERA, que atua com base em Acordo de Cooperação Técnica entre o Estado do Rio de Janeiro e o MJSP. O comitê concentra-se em investigações de lavagem de dinheiro, com foco na recuperação de ativos como estratégia de combate às organizações criminosas.

**Importa esclarecer que não se encontra entre as atribuições específicas da DIOPI/Senasp o enfrentamento direto aos crimes de homicídio. No entanto, essa temática é abordada de forma indireta por meio das ações e projetos voltados ao combate às organizações criminosas, conforme descrito anteriormente. Ao promover a desarticulação de estruturas criminosas, a descapitalização de seus recursos e o fortalecimento da atuação integrada das forças de segurança pública, contribui-se de maneira estratégica para a redução da violência letal e para o aprimoramento da segurança pública como um todo.**

Encaminha-se à consideração superior.

Respeitosamente,

**PAULO REYNER CAMARGO MOUSINHO**

Servidor Mobilizado  
CGOI/Diopi/Senasp

**DESPACHO CGOI**

Ciente e de acordo.

Encaminhe-se à DIOPI para conhecimento e impulsos subsequentes.

**GETÚLIO MONTEIRO DE CASTRO TEIXEIRA**

Coordenador-Geral de Operações Integradas e Combate ao Crime Organizado



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Monteiro de Castro Teixeira, Coordenador(a)-Geral de Operações Integradas e Combate ao Crime Organizado**, em 16/06/2025, às 17:45, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Reyner Camargo Mousinho, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 16/06/2025, às 17:48, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius da Silva Dantas, Diretor(a) de Operações Integradas e de Inteligência - Substituto(a)**, em 17/06/2025, às 10:42, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **31994663** e o código CRC **56793976**.

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.





32011662

08027.000252/2025-17



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Segurança Pública  
Diretoria de Gestão e Integração de Informações

OFÍCIO Nº 1485/2025/CGA-DGI/DGI/SENASA/P/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor  
MARCIO DINIZ  
Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Pública

**Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC n.º 1031/2025, de autoria do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva (PL/PB).**

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar n.º 1031/2025 (31133975), por meio do qual o Deputado Federal Cabo Gilberto Silva - PL/PB, requer informações sobre as estatísticas do Atlas da Violência 2024, elaborado pelo Ipea, com foco na alta de homicídios nas Capitais das regiões Norte e Nordeste, conforme detalhado abaixo:

I - À **DGI**: manifestar-se quanto as ações no âmbito dessa Diretoria relacionadas a matéria em apreço, em especial no que se refere à publicação do Mapa da Segurança.

2. Diante disso, em complemento ao Ofício 1453 (31996334) após análise técnica da Coordenação-Geral de Estatística e Análise - CGEA, a qual elaborou a Resposta 31133975 (SEI n.º 31991536), comunico que a DGI é a unidade responsável pela coleta, tratamento, divulgação e monitoramento dos [Dados Nacionais de Segurança Pública](#). Cumpre esclarecer que as estatísticas oficiais de segurança pública podem ser consultadas no [Painel BI](#) do Ministério da Justiça e Segurança Pública e na publicação oficial [Mapa da Segurança Pública 2025 \(ano-base 2024\)](#).

3. O [Mapa da Segurança Pública](#), [publicação oficial do Ministério da Justiça e Segurança Pública](#), trata dos **28 Dados Nacionais de Segurança Pública**, nos termos da **Resolução nº 6, de 24 de março de 2020**, do **CONSINESP**, e da **Portaria nº 229/2020**, que disciplinam a composição, a coleta e a validação dos indicadores oficiais de segurança pública, tendo como fonte os **boletins de ocorrência registrados pelas polícias civis dos estados e do Distrito Federal**.

4. Os dados são recebidos por meio do **Sinesp Validador de Dados Estatísticos (SINESP VDE)**, ferramenta integrante do **Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP)**, o qual consolida as estatísticas oficiais a partir das informações enviadas pelas Secretarias de Segurança Pública dos entes federados.

5. No tocante ao *Atlas da Violência 2025*, cabe ressaltar que se trata de uma publicação produzida pelo **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea)**, que utiliza como fonte dados as bases do **Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM)** e do **Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan)**, do **Ministério da Saúde**, categorizados conforme a **Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID)**. Assim, no referido Atlas são apresentados dados oriundos do Sistema de Saúde, e não da Segurança Pública.

6. Conforme consta na própria publicação do *Atlas da Violência 2025* (p. 7):

*"Neste Atlas da Violência 2025, como realizado nas últimas edições, buscou-se retratar a violência no Brasil principalmente a partir dos dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) e do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), do Ministério da Saúde. No entanto, na base de dados do SIM, verificou-se um importante aumento das Mortes Violentas por Causa Indeterminada (MVCI) a partir de 2018, o que prejudica a análise sobre as mortes violentas perpetradas de maneira intencional. Para contornar esse problema, Cerqueira e Lins (2024 a,b) produziram dois estudos a fim de avaliar a qualidade desses dados, e ainda de estimar, por meio de metodologia de machine learning, o número de homicídios erroneamente classificados com MVCI, chamados aqui de "homicídios ocultos". No presente documento, assim como fizemos nas edições do Atlas da Violência de 2023 e 2024, faremos duas análises sobre a prevalência de homicídios nas Unidades Federativas (UFs): a primeira considerando apenas os registros oficiais classificados como homicídio (mortes ocasionadas por agressões ou por intervenção legal) e a segunda levando em conta ainda a parcela dos homicídios ocultos estimada no trabalho dos autores supramencionados."*

7. Importante enfatizar que não há correlação direta entre os dados do **Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM)** e do **Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan)**, ambos do Ministério da Saúde, e os dados do **Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP)**, do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Isso porque os primeiros são dados oriundos do setor saúde, baseados na classificação de causas por meio da **Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde**,

frequentemente designada pela sigla **CID**, enquanto a fonte de dados do **Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP)** consiste nos **boletins de ocorrências policiais**.

8. Por fim, reitero que a base estatística oficial utilizada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para a formulação de políticas públicas e divulgação de dados é composta, exclusivamente, a partir dos registros de ocorrências policiais, devidamente validados pelos estados e pelo Distrito Federal, conforme os procedimentos normativos supracitados.

9. Ademais, coloco a Coordenação-Geral de Estatística e Análise - CGEA, à disposição, por meio do ramal 2315.

Respeitosamente,

RAPHAEL CERQUEIRA DE SOUZA HÜBNER  
Coordenador de Gestão Administrativa

De acordo. Encaminho ao Gabinete da Senasp.

RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA  
Diretor de Gestão e Integração de Informações substituto



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL CERQUEIRA DE SOUZA HÜBNER, Coordenador(a) de Gestão Administrativa**, em 17/06/2025, às 17:15, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rodrigues de Sousa, Diretor(a) de Gestão e Integração de Informações - Substituto(a)**, em 17/06/2025, às 20:00, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **32011662** e o código CRC **A553C366**  
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000252/2025-17

SEI nº 32011662

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, sala 520, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900  
Telefone: (61) 2025-3333 - [www.gov.br/mj/pt-br](http://www.gov.br/mj/pt-br)  
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>